



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.258, de 23 de setembro de 2019.

Institui como “Agosto Laranja”, o mês de agosto e o insere no Calendário Municipal de Eventos”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Agosto Laranja”, dedicado à realização de ações de “Conscientização e Prevenção às Deficiências e Altas Habilidades”.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Obras, em conjunto com as entidades afins, poderão realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências e altas habilidades.

Art. 3º Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências e Altas Habilidades, serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no “Agosto Laranja”, visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de setembro
de 2019.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

A idéia é que durante a campanha de “Conscientização e Prevenção às Deficiências” sejam abordados todos os tipos de deficiências: físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

As atividades a serem desenvolvidas no “Agosto Laranja” visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Podemos ampliar o debate e melhor servir nossa sociedade, tornando o mês de agosto de reflexão sobre a causa e, tendo em vista a relevância da matéria, requer-se a aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

Ver. Leandro da Rosa.